

DECRETO Nº 145/2022.

**DETERMINA A EXONERAÇÃO DE
SERVIDORES COMISSIONADOS E RESCISÃO
UNILATERAL DOS CONTRATOS POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, VIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37º, II, estabelece a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;**

CONSIDERANDO que o inciso IX, do art. 37, da CRFB/88, prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que o §2º, do art. 10 e §2º, do art. 68, do Estatuto dos Servidores do Município de Caaporã/PB, dispõem que prescindirá de concurso a nomeação para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, portanto, que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que o art. 19, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida de 60% para os municípios;

CONSIDERANDO que o art. 20, III, “b”, da LRF, prevê que desses 60% da RCL não poderá ser extrapolado o limite de 54% para o Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a despesa de pessoal do Poder Executivo do Município de Caaporã/PB, incluindo-se aposentados e pensionistas, em detrimento da Receita Corrente Líquida do Município, encontra-se acima do limite máximo para o Executivo, conforme Relatório de Gestão Fiscal do mês de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba emitiu o Alerta TCE-PB 01207/22, alertando o Município de Caaporã/PB, através do seu gestor, do percentual despesas com pessoal acima do limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o dever constitucional de atendimento ao princípio da legalidade, nos termos do art. 37, *caput*, da CRFB/88;

CONSIDERANDO que o alto índice com pessoal muito se dá em virtude da queda de arrecadação do Município de Caaporã/PB, sobretudo diante da redução nas alíquotas do ICMS sobre a gasolina, etanol, energia elétrica e telecomunicações que afetou o repasse da cota destinada aos municípios;

CONSIDERANDO, ainda, a forte crise financeira que se alastra por todo o país devido aos resquícios da pandemia e cenário de instabilidade política que se instaurou devido as eleições do ano de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir da publicação deste Decreto, todos os servidores ocupantes de cargo comissionado da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Caaporã/PB, com exceção dos agentes políticos ocupantes do cargo de Secretário Municipal, auxiliares diretos do Prefeito Constitucional, bem como do ocupante do cargo de Tesoureiro do Município, devido a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela função.

Art. 2º Determina-se, ainda, a rescisão unilateral de todos os contratos por excepcional interesse público firmado no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir da publicação desse Decreto.

Art. 3º. Ficam ressalvadas as exonerações e rescisões dos servidores comissionados ou contratados que estejam acobertados por alguma hipótese constitucional ou legal de estabilidade, enquanto dure o período estável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 413E-19C0-137F-9F94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 29/12/2022 21:16:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/413E-19C0-137F-9F94>